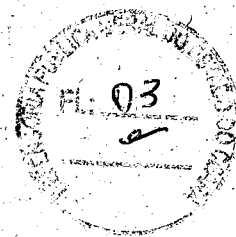




**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete do Defensor Público Geral*



**EDITAL Nº 121/2022**

**SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que serão disponibilizados, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;

**CONSIDERANDO** o art. 107 da Lei Complementar 80/94, que considera prioridade a atuação da Defensoria Pública em regiões com maior adensamento populacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública nas macrorregiões defensoriais localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza e Interior do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, no dia **02 de maio de 2022, às 08h30min**, será realizada sessão pública de designação para preenchimento das vagas especificadas no Anexo Único deste edital.

Parágrafo único. A sessão será realizada, tanto **presencialmente**, no auditório, localizado na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE, quanto por meio de **videoconferência**, em link a ser enviado antecipadamente aos(as) Defensores(as) Públicos(as) pelo correio eletrônico institucional.

Art. 2º. Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o critério de **antiguidade**.

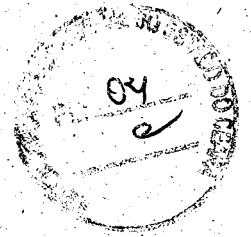
§1º. Não haverá designações sucessivas, salvo entendimento diverso da Coordenação das Defensorias do Interior.

§2º. Não poderão concorrer no processo em tela os Defensores Públicos titulares de entrância final, os de segundo grau, bem como os licenciados que não se encontrem nas hipóteses previstas no art. 2º, §2º, do presente edital.

§3º. Poderão concorrer os que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete do Defensor Público Geral*



§4º Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença de qualquer espécie, este não permanecerá sendo ofertado.

§5º Após a realização da escolha durante a sessão de designação, o Defensor Público não poderá mais alterar sua decisão.

Art. 3º. Os Defensores Públicos designados, por este edital, entrarão em exercício no seu novo órgão de atuação nas seguintes datas:

I- aos **09 de maio de 2022**: 7ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INICIAL (2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Quixelô); 31ª e 53ª DEFENSORIAS AUXILIARES DE ENTRÂNCIA FINAL (1º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Juazeiro do Norte) e 54ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Sobral);

II- aos **16 de maio de 2022**: 11ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Crateús) e 59ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Caucaia).

§1º. Caso haja, por parte do Poder Judiciário, atraso quanto ao início das atividades nos referidos locais de atuação, serão prorrogadas as datas de início das atividades.

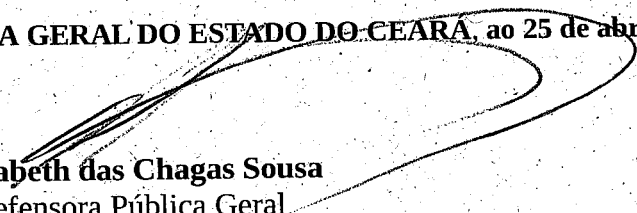
§2º. O Defensor Público poderá, a depender do caso e mediante requerimento ao Gabinete, pleitear tempo adicional para iniciar suas atividades no novo órgão de atuação, o que será analisado.

Art. 4º. Os Defensores Públicos que não puderem comparecer à sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da sessão.

Art. 5º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que desejarem participar da sessão e necessitarem de dispensa de suas atividades deverão fazer requerimento à CDI.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI.

**GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, ao 25 de abril de 2022.**

  
**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete do Defensor Público Geral*



**ANEXO ÚNICO**

**Entrância FINAL**

LOTAÇÃO	DESIGNADO
31ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (1º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Juazeiro do Norte)	
53ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (1º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Juazeiro do Norte)	
58ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Sobral)	
59ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA FINAL (4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Caucaia)	

**Entrância Intermediária**

LOTAÇÃO	DESIGNADO
11ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Crateús)	

**Entrância Inicial**

LOTAÇÃO	DESIGNADO
7ª DEFENSORIA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA INICIAL (2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO, sediado na cidade de Quixelô)	